



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 277 de 17 de outubro de 2007.

“ Dispõe sobre concessão de Abono salarial e dá outras Providências.”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos servidores municipais, prestadores de serviços, aposentados e inativos, abono salarial, conforme discriminado abaixo:

CARGO:	ABONO SALARIAL(R\$):
CARTEIRO	60,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60,00
SERVENTE	60,00
OPERÁRIO	60,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	60,00
GARÍ	60,00
AGENTE P. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60,00
CANTINEIRA	60,00
INSPETOR DE ALUNOS	60,00
TELEFONISTA	60,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	60,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60,00
AUXILIAR ALMOXARIFADO	60,00
AUXILIAR BIBLIOTECA	60,00
ASSISTENTE EDUCACIONAL	70,00
PROFESSOR P-1	70,00
PROFESSOR P-2	70,00
SUPERVISOR ESCOLAR	70,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

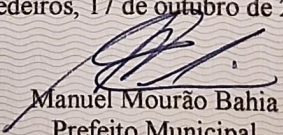
CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	70,00
AUXILIAR DE SAÚDE II	70,00
ALMOXARIFE	70,00
DENTISTA	70,00
ENFERMEIRA PADRÃO	70,00
MOTORISTA	80,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	80,00
PEDREIRO	80,00
PINTOR	80,00
DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO E CULTURA	100,00
DIRETOR ESCOLAR	100,00
DIRETOR DIVISÃO ENSINO	100,00
DIRETOR ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	100,00
DIRETOR DE OBRAS RURAIS E URBANAS	100,00
DIRETOR DE DEP. PATRIMÔNIO C.S. GERAIS	100,00
COORDENADOR DE GABINETE	100,00
ASSESSOR ESPECIAL	200,00
CHEFE DE GABINETE	200,00
SECRETÁRIO M. EDUCAÇÃO E CULTURA	200,00
SECRETÁRIO M. SAÚDE	200,00
SECRETÁRIO M. ADM. RECURSOS HUMANOS	200,00
SECRETÁRIO M. OBRAS SERV. PÚBLICOS	200,00
SECRETÁRIO M. MEIO AMBIENTE	200,00
SECRETÁRIO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00
SECRETÁRIO M. RODOVIAS MUNICIPAIS	200,00
SECRETÁRIO M. TRANSPORTES E OFICINAS	200,00
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA P. ABAST.	200,00
SECRETÁRIO M.F. E ORÇAMENTO	200,00
SECRETÁRIO DE C. E LICITAÇÕES	200,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 2007.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 17 de outubro de 2007.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal